

P.I 18.451.229-7

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2022

O **ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **ESTADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, doravante denominada simplesmente “**SEIL**”, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, doravante denominado apenas “**DER/PR**”; a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA**, neste ato representada pelo Secretário **RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente “**SEFA**”, e

A **KLABIN S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45, neste ato representada na forma de seu estatuto social, adiante denominada simplesmente “**KLABIN**”.

CONSIDERANDO QUE:

- a) a **KLABIN** está implementando um projeto de expansão no Estado do Paraná que aumentará a capacidade nominal da fábrica para 2.500 mil toneladas/ano de celulose, contemplando a instalação de uma nova linha de produção com duas máquinas de papel, denominado “**Projeto Puma 2 – Máquinas de Papel**”;
- b) no dia 07 de dezembro de 2019, a **KLABIN** firmou Protocolo de Intenções com o **ESTADO** do Paraná e Secretarias intervenientes, dentre elas **SEFA** e a **SEIL**, de modo a manter os benefícios fiscais previamente concedidos e formalizar os novos investimentos a serem realizados;



FLR

P.I 18.451.229-7

c) A **KLABIN**, de forma a viabilizar a ampliação da Planta Industrial, investirá na construção e melhoria de rodovias e adequação do aeroporto, nos termos do que estabelece o Convênio ICMS nº 85/2011, implementado pela Lei Estadual nº 17.444, de 27 de dezembro de 2012;

d) por meio do Protocolo de Intenções ficou determinado que os trechos, as especificações técnicas e os valores envolvidos seriam definidos em conjunto com a **SEIL**, tendo como limite máximo o valor de **R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)**, dependendo do fluxo de caixa destinado a investimentos pela **KLABIN**.

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso, para relacionar especificamente as obras a serem realizadas, as especificações técnicas, os cronogramas financeiros e de execução, as obrigações das partes, informações essenciais aos andamentos das obras de infraestrutura e a forma como será realizada a prestação de contas e a utilização dos créditos do ICMS.

I – DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA A SEREM REALIZADAS

Os créditos de ICMS serão investidos nas obras de infraestrutura abaixo relacionadas, **até o limite de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)**, excluindo-se as obras que superarem este teto, a serem executadas preferencialmente na seguinte ordem:

Nº	Tipo	Descrição	Valor Estimado
1	Obra (Projeto aprovado)	Implantação de terceiras faixas na PR 160 Telêmaco Borba – Imbaú	R\$27.992.000,00
2	Projeto e	Recuperação e alargamento da ponte sobre o Rio	R\$16.552.000,00



FLR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

P.I 18.451.229-7

	Obra	Jaguariaíva PR-151	
3	Projeto e Obra	Restauração e terceiras faixas na PR 340 Telêmaco Borba - Tibagi + 2 Pontes	R\$63.992.000,00
4	Projeto e Obra	Adequação e aumento de capacidade área urbana Imbaú Km 236+460 ao KM, 238+050 da PR 160	R\$21.042.000,00
5	Projeto e Obra	Reforço de pavimento e Terceiras faixas - Minuano (PR-340) entre a Klabin (Puma) e BR-376	R\$26.762.000,00
6	Projeto e Obra	Contorno de Arapoti PR-092 - PR 239	R\$54.752.000,00
7	Projeto e Obra	Implantação de interseção na PR- 160 para acesso ao Pátio de estacionamento de caminhões/distrito logístico e a expansão urbana de Telêmaco Borba	R\$29.032.000,00
8	Projeto e Obra	Pavimentação da estrada Margem Direita	R\$50.792.000,00
9	Projeto e Obra	Acesso a Telêmaco Borba – Rotatória próxima à ponte sobre Rio Tibagi, via rua Max Standacher	R\$17.182.000,00
10	Projeto e Obra	Terceiras Faixas Telêmaco Borba - Curiúva + 01 Ponte sobre o Ribeirão das Antas	R\$70.792.000,00
11	Projeto e Obra	Contorno Ventania -PR-090 - BR-153	R\$15.292.000,00
12	Projetos e	Regularização dos acessos florestais	R\$20.788.000,00



FLR

P.I 18.451.229-7

	Obras		
13	Projeto e Obra	Urbanização Telêmaco Borba – Trincheira rotatória Vila Osório	R\$17.940.000,00
14	Projeto e Obra	Aeroporto Municipal de Telêmaco Borba *1	R\$10.850.000,00
15	Projeto e Obra	Viaduto rotatória Braslumber	R\$24.760.000,00
16	Projeto e Obra	Terceiras faixas Pirai do Sul - Ventania -PR 090	R\$10.800.000,00

II – DA ACEITAÇÃO E PRECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

2.1. Para viabilizar a utilização dos benefícios fiscais descritos no Protocolo de Intenções, a **SEIL** e **DER/PR** se comprometem a envidar todos os esforços necessários para a validação, precificação e aceitação das obras de infraestrutura, dentro do prazo máximo acordado, a contar da medição final da obra de infraestrutura, conforme descrito nos itens a seguir mediante a comprovação dos valores totais efetivamente realizados, sendo que para efeitos de reconhecimento do investimento pela **SEFA** deverá ser utilizado o valor individualmente estabelecido para cada obra ou o valor final de sua execução, dentre estes o que for menor.

2.2. A **KLABIN** contratará a execução das obras tendo como referencial de preços a tabela do **DER/PR**, modalidade de contratação por preço global.

¹ Verificada a viabilidade do investimento, o mesmo será analisado em processo apartado, com inclusão do Município de Telêmaco Borba no ajuste, considerando que o aeroporto é de propriedade municipal.



FLR

P.I 18.451.229-7

2.3. Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo da obra de infraestrutura, contados a partir da data do recebimento provisório.

2.4. Após o recebimento de cada medição, os valores serão lançados no sistema informatizado de gestão de contratos e medições do **DER/PR**, notificando-se a **KLABIN** do montante aferido.

2.5. A **KLABIN** se responsabilizará pela contratação de empresa de consultoria para supervisão e acompanhamento das obras de infraestrutura. Dentro deste contrato deverão ser destacados profissionais que subsidiarão os profissionais do **DER/PR** no acompanhamento e aceitação das obras de infraestrutura, integrando o valor total dos investimentos a serem comprovados.

2.6. A **KLABIN** se responsabilizará pela contratação dos projetos, os quais incluirão projetos de engenharia executiva, projetos e relatórios ambientais, levantamentos e prospecções arqueológicas quando necessários. Igualmente, deverá estar previsto no valor global das obras recurso para subsidiar os programas ambientais para monitoramento e resgate de fauna, florestais de supressão vegetal/arbórea e programas de monitoramento e salvamento arqueológicos que necessitem ser realizados durante a execução, integrando tais custos o benefício fiscal pretendido.

2.7. Havendo necessidade de execução de obras de infraestrutura fora da faixa de domínio público, caberá ao Governo do Estado a emissão do respectivo Decreto de Utilidade Pública, assim como o custo correspondente para a desapropriação, de modo a viabilizar o início da obra a ser executada.

2.8. As medições de serviços executados e de fornecimento de materiais, poderão sofrer reajustes conforme praticado pelo **DER/PR**, contudo, tal procedimento não implicará na elevação do valor inicialmente estabelecido para cada obra, tampouco no limite total estabelecido no Protocolo de Intenções.



FLR

P.I 18.451.229-7

2.8.1. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da lei federal 10.192 de 10/02/2001, publicada no D.O.U. de 14/02/2001, ou legislação superveniente que venha a regular a matéria.

2.8.2. O cálculo do reajustamento para os preços aprovados obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = (li / lo - 1) \times Vr$$

$$(li / lo - 1) = K$$

Onde: $K =$ Fator de reajustamento

$R =$ Valor do reajustamento procurado

$Vr =$ Valor da medição a ser reajustada

O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente no mês e ano a que se referir o orçamento aprovado utilizado como base das medições. O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de um ano, contado do mês e ano a que se referir o orçamento aprovado utilizado como base das medições.

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

Para materiais em que mesmo que aplicado o reajustamento seja comprovado o desequilíbrio financeiro, serão objetos de reequilíbrio de acordo com os índices de variação comercial específica.

2.9. Finalizada a execução dentro dos padrões e critérios definidos no projeto aprovado, o **DER/PR** realizará a aceitação final da obra de infraestrutura. Todos os custos elencados nos itens 2.5 e 2.6, desde que comprovados por meio de documentação fiscal e societária idônea, respeitados os requisitos de necessidade e essencialidade à execução da obra, serão



FLR

P.I 18.451.229-7

contemplados no montante total de cada obra a ser homologado pela **SEIL** para fins de comprovação dos investimentos realizados pela **KLABIN**.

2.10. Comprovar-se-á a idoneidade da documentação fiscal e societária, assim como os requisitos de necessidade e essencialidade por meio da apresentação de laudo técnico de auditoria externa de notória e ilibada reputação e que valide os desembolsos realizados.

2.11. Em caso de desequilíbrios econômicos e financeiros durante a execução da obra, em decorrência de circunstâncias econômicas, políticas ou ajustes técnicos necessários ao projeto de execução aprovado, a **KLABIN** apresentará um laudo técnico e ou racional financeiro, para aprovação da **SEIL**. Eventual custo adicional integrará o valor total da obra de infraestrutura e dos investimentos a serem comprovados.

2.12. A **SEIL** assegurará a realização dos itens sob sua responsabilidade, considerando os princípios da motivação dos atos administrativos, da razoabilidade e eficiência, especialmente: a) O recebimento Provisório e Definitivo das obras será emitido pelo **DER/PR** de acordo com o disposto no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias conforme Procedimentos DER/PR PAF 018/10-00 VISTORIA FINAL DO TRECHO E TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DER/PR PAF 021/10-00 VISTORIA FINAL DO TRECHO COM COMISSÃO; b) liberação das ordens de serviços; c) análises de ações e documentos necessários; d) resoluções de problemas ocorridos dentro da faixa de domínio do **DER/PR**.

III – DA COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

3.1. O processo de comprovação dos investimentos ocorrerá na medida em que cada obra de infraestrutura seja concluída, observando-se os seguintes procedimentos:

3.1.1. A **KLABIN** apresentará ao **DER/PR** solicitação de homologação do investimento acompanhada de toda a documentação correspondente à obra concluída, composta de:



P.I 18.451.229-7

a) Comunicação oficial de conclusão da obra, a qual abre o prazo para entrega do termo de recebimento provisório que é de até quinze (15) dias após a comunicação oficial;

b) Relatório de cumprimento do objeto, o qual é realizado pela vistoria final de trecho com a entrega do termo de recebimento provisório, que é firmado pelo **DER/PR** juntamente com a **KLABIN** após a conclusão do objeto do contrato, conforme PAF 018/10-00;

c) Relatório “*As Built*”: com as alterações de projeto efetuadas durante a fase de execução das obras e serviços e identificadas nos relatórios mensais aprovado pelo **DER/PR**, conforme PAF 019/10-00;

d) Relatório de prestação de contas na forma de um *Databook*, que apresente a documentação de desenvolvimento da obra com as anotações de Responsabilidade Técnica;

3.1.2. O **DER/PR**, após análise da documentação recebida e aprovada, emitirá Parecer relativo à aceitação da obra de infraestrutura e do valor resultante, com vistas à homologação do investimento por parte da **SEIL**, observando-se o que consta no item 2.1 deste termo;

3.1.3. A **SEIL** emitirá os atos de homologação das obras de infraestrutura executadas e aceitas pelo **DER/PR**, devendo ser emitido um ato de homologação para cada obra contando, no mínimo, com as seguintes informações: a identificação da obra, conforme relação constante no item “I” deste termo e o valor total do investimento;

3.1.3.1. Os atos de homologação deverão ser encaminhados à **SEFA** em protocolados específicos, compostos com a demonstração do valor do investimento e do Parecer do **DER/PR** relativo à aceitação da obra de infraestrutura.

3.1.4. A **SEFA**, em contrapartida aos investimentos realizados pela **KLABIN** nas obras de infraestrutura devidamente aceitas pelo **DER/PR** e homologadas pela **SEIL**, concederá crédito presumido de ICMS no valor correspondente, nos termos estabelecidos no item IV da Cláusula 4ª do Protocolo de Intenções firmado pela **KLABIN** e o **ESTADO**.



FLR

P.I 18.451.229-7

3.1.4.1. Os atos de concessão do crédito presumido de ICMS serão proferidos obra a obra, observado o limite máximo referido na letra “d” das considerações deste termo de compromisso.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Durante a compilação da medição dos serviços executados, em se observando divergências quanto à necessidade de medição de itens previamente aprovados no orçamento, o **DER/PR** consultará o seu departamento de orçamentos e/ou jurídico, o qual deverá emitir pronunciamento formal, com cópia do orçamento previamente acertado entre as partes, para determinar o procedimento a ser seguido.

4.1.1. Fica assegurado neste termo, que os itens do orçamento previamente aprovados pelo **DER/PR**, são itens passíveis de serem medidos e considerados no custo total da obra, uma vez executados.

4.2. O descumprimento por parte da **KLABIN**, dos compromissos assumidos neste termo, implicará no não reconhecimento pelo **ESTADO** dos aportes de recursos efetuados, para fins de outorga dos créditos do ICMS;

4.3. Todas as obras de infraestrutura realizadas pela **KLABIN** sob o abrigo deste Termo de Compromisso, após sua conclusão e aceitação pela **SEIL**, serão destinadas a utilização pública e consideradas patrimônio do Estado do Paraná.

4.4. A **KLABIN**, em conjunto com a (s) empresa (s) executora(s), ficará responsável pelas medidas de segurança e controle de tráfego nos trechos das obras rodoviárias, durante sua execução, observadas as orientações e apoio do **DER/PR**, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e impedir interrupções e congestionamentos no trânsito;

4.5. A **KLABIN** deverá divulgar, durante a execução de cada obra, por meio de placas afixadas em locais visíveis, que a mesma está sendo realizada com recursos do **Programa Paraná Competitivo**, observado o modelo fornecido pela **SEIL**.



FLR



P.I 18.451.229-7

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo vigorará até o dia **01 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, bem como alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo;

5.2. As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor Geral do DER/PR

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CRISTIANO CARDOSO TEIXEIRA

Diretor – Geral KLABIN S.A.

FRANCISCO CESAR RAZZOLINI

Diretor – Executivo KLABIN S.A.

Documento: **TERMODECOMPROMISSOKLABIMV.SEFA07.06.222.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 08/06/2022 15:42, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 08/06/2022 16:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 08/06/2022 15:56.

Inserido ao protocolo **18.451.229-7** por: **Manuela Toppel Portes** em: 08/06/2022 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d09dc86e5e200fcbc69253ef0d08bd.